



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 6.624/PMMA/2025.

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ
ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS
POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **LUZIA DO CARMO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, matrícula nº. 276, residente e domiciliada no município de Ministro/RO, da **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO PARA APOIO NOS SERVIÇOS TÉCNICOS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º. Fica exonerada, a Senhora **ROSELI FÁTIMA DE CAMARGO**, brasileira, casada, matrícula nº. 262, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, da **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO PARA AUXILIAR NO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA**, junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 3º. Fica exonerado, o Senhor **PEDRO OTAVIO ROCHA**, matrícula nº. 1227, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, da **GRATIFICAÇÃO TÉCNICA DE CONTABILIDADE GERAL, FUNDOS VINCULADOS Á SEMAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em de 01 de março de 2.025.

Ministro Andreazza/RO, 28 de março de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA.
Prefeito Municipal.

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209